



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
CONTRATADA: COR E TINTAS COMERCIO LTDA
CNPJ/MF Nº 13.437.808/0001-82

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. Osvaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a constituição de sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de pintura, para atender às necessidades do município de Santo Antônio do Jardim, conforme especificações e condições descritas no edital, termo de referência e seus anexos, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

COR E TINTAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.437.808/0001-82, com sede na Rua Minas Gerais, 515, Centro, CEP 37.580-000, na cidade de Monte Sião (MG), telefone (35) 3465-4933 e e-mail toptintas_adm@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Leal da Costa**, portador do RG sob o nº 12.916.540-SSP/MG e CPF sob o nº 055.500.996-32, residente e domiciliado na Rua Flávio Glória, 189, Bairro Jardim Mathias, CEP 37.580-000, na cidade de Monte Sião (MG).

2.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com o descritivo e requisitos estabelecidos, a reposição ou a substituição do produto deverá ser feita de forma imediata. Em caso de recusa de reposição, serão aplicadas as medidas descritas no Edital.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Cabo duplex em alumínio 2x10mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	MEGAFIO	500	3,99	1.995,00
02	Cabo triplex em alumínio 3x10mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	MEGAFIO	500	6,43	3.215,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

03	Cabo quadriplex em alumínio 4x10mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	MEGAFIO	500	9,00	4.500,00
04	Cabo duplex em alumínio 2x16mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	MEGAFIO	500	5,92	2.960,00
05	Cabo triplex em alumínio 3x16mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	MEGAFIO	500	9,20	4.600,00
06	Cabo quadriplex em alumínio 4x16mm para rede elétrica, conforme norma ABNT NBR 8182	METROS	MEGAFIO	500	13,08	6.540,00
07	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	1,10	1.100,00
08	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	1,10	1.100,00
09	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	1,10	1.100,00
10	Cabo flexível 1,5mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	1,10	1.100,00
11	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	1,60	1.600,00
12	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	1,60	1.600,00
13	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	1,60	1.600,00
14	Cabo flexível 2,5mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	1,60	1.600,00
15	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	2,90	2.900,00
16	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	2,90	2.900,00
17	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	2,90	2.900,00
18	Cabo flexível 4,0mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	2,90	2.900,00
19	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	4,30	4.300,00
20	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	4,30	4.300,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

21	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	4,30	4.300,00
22	Cabo flexível 6,0mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	1000	4,30	4.300,00
23	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor azul, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	700	7,30	5.110,00
24	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor preto, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	700	7,30	5.110,00
25	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor verde, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	700	7,30	5.110,00
26	Cabo flexível 10,0mm, com isolamento para 750V, cor vermelho, conforme norma ABNT NBR 247-3	METROS	MEGAFIO	700	7,30	5.110,00
27	Cabo PP 2x1,5mm	METROS	MEGAFIO	800	2,45	1.960,00
28	Cabo PP 2x2,5mm	METROS	MEGAFIO	800	5,20	4.160,00
29	Cabo PP 2x4,0mm	METROS	MEGAFIO	800	7,60	6.080,00
30	Cabo PP 3x2,5mm	METROS	MEGAFIO	800	7,40	5.920,00
31	Cabo PP 3x4,0mm	METROS	MEGAFIO	800	9,90	7.920,00
32	Cabo PP 4x2,5mm	METROS	MEGAFIO	400	12,10	4.840,00
33	Cabo PP 4x4mm	METROS	MEGAFIO	400	10,65	4.260,00
34	Fio de telefone interno 02 pares	METROS	MEGAFIO	500	2,59	1.295,00
35	Cabo de rede cat6 rj45	METROS	CABO MIC	3000	1,25	3.750,00
36	Fio paralelo 1,0mm/750V com selo inmetro	METROS	MEGAFIO	500	1,75	875,00
37	Fio paralelo 1,5mm 750V com selo inmetro	METROS	MEGAFIO	500	1,66	830,00
38	Fio paralelo 2,5mm 750V com selo inmetro	METROS	MEGAFIO	500	4,00	2.000,00
39	Fio paralelo 4,0mm 750V com selo inmetro	METROS	MEGAFIO	200	6,30	1.260,00
40	Fita Isolante, 33 +, 19mm X 20m, Preto 3m	UNID	NORTON	300	32,00	9.600,00
41	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, preta, em rolo de 10m	UNID	THOMPSON	100	5,25	525,00
42	Fita isolante alta fusão 19mmx10m, conforme NBR aplicável	UNID	FOXLUX	100	35,00	3.500,00
43	Lâmpada de led 9W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	KIAN	100	6,40	640,00
44	Lâmpada de led 12W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	KIAN	100	9,90	990,00
45	Lâmpada de led 15W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	KIAN	200	12,40	2.480,00
46	Lâmpada de led 30W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	KIAN	300	25,00	7.500,00
47	Lâmpada de led 50W, bulbo, soquete E27 bivolt, cor branca	UNID	KIAN	300	42,57	12.770,00
48	Lâmpada tubo led 22W, tensão de funcionamento 127/220VAC, 50/60HZ, fluxo luminoso de 1850 lumens, eficiência de 105LM/W, IRC>80 com R92>0, fator de potência igual 0,95 IP40, temperatura de cor 4000K, dimensões de 1200mmx26mm, base G13. Deve possuir as seguintes de ofuscamento e distribuição de luz uniforme; fluxo luminoso constante em toda a faixa de tensão de alimentação da rede; utilizar led com certificação LM80; M cromaticidade conforme ASNI C78.377; difusor de policarbonato (PC): formato	UNID	ELGIN	500	22,00	11.000,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	similar às lâmpadas fluorescentes tubulares T8; Número de acendimentos (>1.000.000); garantia de 3 anos; certificação do inmetro.características: Driver integrado à lâmpada; temperatura ambiente de -25°C; difusor leitoso para controle					
49	Disjuntor monopolar 10ª	UNID	ELGIN	100	9,60	960,00
50	Disjuntor monopolar 20ª	UNID	ELGIN	100	9,60	960,00
51	Disjuntor monopolar 30ª	UNID	ELGIN	100	9,60	960,00
52	Disjuntor monopolar 40ª	UNID	ELGIN	100	10,50	1.050,00
53	Disjuntor monopolar 63ª	UNID	ELGIN	100	10,50	1.050,00
54	Disjuntor bipolar 10ª	UNID	ELGIN	100	31,00	3.100,00
55	Disjuntor bipolar 20ª	UNID	ELGIN	100	31,00	3.100,00
56	Disjuntor bipolar 30ª	UNID	ELGIN	100	31,00	3.100,00
57	Disjuntor bipolar 40ª	UNID	ELGIN	100	31,00	3.100,00
58	Disjuntor bipolar 63ª	UNID	ELGIN	100	36,00	3.600,00
59	Disjuntor Tripolar 30ª	UNID	ELGIN	100	40,60	4.060,00
60	Disjuntor Tripolar 40ª	UNID	ELGIN	100	40,60	4.060,00
61	Disjuntor Tripolar 63ª	UNID	ELGIN	100	49,00	4.900,00
62	Disjuntor Tripolar 100ª	UNID	ELGIN	100	164,60	16.490,00
63	Disjuntor Tripolar 125ª	UNID	ELGIN	50	164,00	8.200,00
64	Eletroduto de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	METROS	ZETONE	1000	22,00	22.000,00
65	Conector Box de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	ZETONE	1500	2,73	4.095,00
66	Caixa conduto de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	ZETONE	1500	9,40	14.100,00
67	Cotovelo de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13060	UNID	ZETONE	1500	10,80	16.200,00
68	Tomada simples 2 P+ T 10 AMP p/ caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	ILUMI	1500	4,55	6.825,00
69	Tomada dupla 2 P+ T 10 AMP p/ caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	ILUMI	1500	9,91	14.865,00
70	Interruptor simples caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	ILUMI	1500	5,47	8.205,00
71	Interruptor duplo caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	ILUMI	1500	8,75	13.125,00
72	Tomada p/ telefone caixa de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma NBR13057	UNID	ILUMI	1500	5,36	8.040,00
73	Tampa conduto tomada simples de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	ILUMI	1500	5,47	8.205,00
74	Tampa conduto tomada dupla de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	ILUMI	1500	5,47	8.205,00
75	Tampa conduto interruptor simples de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057	UNID	ILUMI	1500	5,58	8.370,00
76	Tampa conduto interruptor duplo de aço	UNID	ILUMI	1500	5,58	8.370,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13057					
77	Tampa conduleto cega de aço galvanizado pesado 3/4", conforme norma ABNT NBR13058	UNID	ILUMI	1500	3,80	5.700,00
78	Diluyente líquido (AGUARRÁS), para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica e para a limpeza de equipamentos e acessórios de pintura; à base de solventes alifáticos e aromáticos; que não contenha álcool ou querosene; com baixo odor; em embalagens/galões de 5 litros.	UNID	ITAQUA	100	17,00	1.700,00
79	Solvente para tintas - THINNER - lata de 900 ml	UNID	LUKCOLOR	150	16,80	2.520,00
80	Solvente para tintas - THINNER - lata de 5 litros	UNID	LUKCOLOR	50	83,50	4.175,00
81	Solvente para tinta de demarcação viária - lata de 18 litros	UNID	TOP DEMARCAÇÃO	50	330,00	16.500,00
82	Massa Corrida acrílica, embalagem de 900ml	UNID	MARTINS	60	17,10	1.026,00
83	Massa Corrida acrílica, embalagem de 3.600ml	UNID	MARTINS	60	7,15	429,00
84	Massa Corrida PVA, embalagem de 900ml	UNID	MARTINS	60	14,10	846,00
85	Massa Corrida PVA, embalagem de 25kg	UNID	MARTINS	20	32,73	654,60
86	Massa para Textura Acrílica, embalagem de 25kg	UNID	MARTINS	10	86,70	867,00
87	Gesso Rápido Em Pó Secagem Rápida 1kg	UNID	MARTINS	100	3,80	380,00
88	Tinta epóxi bicomponente para piso, embalagem 2,7 litros (cores diversas)	UNID	GALLE	200	200,00	40.000,00
89	Tinta acrílica para piso, embalagem 18 litros (cores diversas)	UNID	MEGA	50	260,00	13.000,00
90	Tinta acrílica para piso, embalagem 3,6 litros (cores diversas)	UNID	MEGA	50	65,00	3.250,00
91	Tinta esmalte à base de água, seca rápido, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	MEGA	50	125,00	6.250,00
92	Tinta esmalte sintética, Categoria Premium (primeira linha), lata de 900ml, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	DINATEX	100	25,00	2.500,00
93	Tinta esmalte sintética, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	DINATEX	60	95,00	5.700,00
94	Tinta látex acrílica, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	MEGA	100	67,00	6.700,00
95	Tinta látex acrílica, Categoria Premium (primeira linha), lata de 18 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	MEGA	100	270,00	27.000,00
96	Tinta látex PVA, Categoria Premium (primeira linha), lata de 18 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	MEGA	100	270,00	27.000,00
97	Tinta látex PVA, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3,6 litros, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	MEGA	100	63,46	6.345,90
98	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 1", ref. 519.	UNID	COMPEL	50	4,00	200,00
99	Trincha média, filamento sintético preto,	UNID	COMPEL	50	4,80	240,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

	cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 1 1/2", ref. 519.					
100	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 1/2", ref. 519.	UNID	COMPEL	50	2,90	145,00
101	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 3", ref. 519.	UNID	COMPEL	50	11,30	565,00
102	Trincha média, filamento sintético preto, cabo plástico amarelo, rendimento Standart, 4", ref. 519.	UNID	COMPEL	50	1,70	85,00
103	Verniz, Categoria Premium (primeira linha), lata de 900ml, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	MEGA	50	30,00	1.500,00
104	Verniz, Categoria Premium (primeira linha), lata de 3.600ml, de acordo com as normas ABNT/NBR (cores diversas)	UNID	MEGA	50	115,00	5.750,00
105	Tinta viária de resina, cor branca resistente à abrasão, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, alta resistência ao intemperismo, perfeito aspecto ao visual diurno e excelente visualização noturna, com ótima retenção de esferas de vidro e que atenda às especificações da norma ABNT/NBR 11862	UNID	TOP DEMARCAÇÃO	100	420,00	42.000,00
106	Tinta viária de resina, cor amarela resistente à abrasão, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, alta resistência ao intemperismo, perfeito aspecto ao visual diurno e excelente visualização noturna, com ótima retenção de esferas de vidro e que atenda às especificações da norma ABNT/NBR 11862	UNID	TOP DEMARCAÇÃO	100	420,00	42.000,00
107	Brocha para pintura com cabo retangular	UNID	ROMA	20	6,90	138,00
108	Lixa d'água nº 80 medindo 225x275	UNID	TATU	200	2,00	400,00
109	Lixa d'água nº 100 medindo 225x275	UNID	TATU	200	2,00	400,00
110	Lixa d'água nº 150 medindo 225x275	UNID	TATU	200	2,00	400,00
111	Lixa parede nº 80 medindo 225x275	UNID	TATU	200	1,00	200,00
112	Lixa parede nº 100 medindo 225x275	UNID	TATU	200	1,00	200,00
113	Lixa parede nº 150 medindo 225x275	UNID	TATU	200	1,00	200,00
114	Lixa ferro nº 80 medindo 225x275	UNID	TATU	200	4,50	900,00
115	Lixa ferro nº 100 medindo 225x275	UNID	TATU	200	3,00	600,00
116	Lixa ferro nº 150 medindo 225x275	UNID	TATU	200	3,00	600,00
117	Lixa madeira nº 80 medindo 225x275	UNID	TATU	200	2,00	400,00
118	Lixa madeira nº 100 medindo 225x275	UNID	TATU	200	2,00	400,00
119	Lixa madeira nº 150 medindo 225x275	UNID	TATU	200	2,00	400,00
120	Rolo de lã de carneiro 9 cm com suporte	UNID	COMPEL	200	6,00	1.200,00
121	Rolo de lã de carneiro 15 cm com suporte	UNID	COMPEL	200	13,00	2.600,00
122	Rolo de lã de carneiro 23 cm	UNID	COMPEL	200	25,00	5.000,00
123	Rolo de espuma de carneiro 9 cm com suporte	UNID	COMPEL	50	5,00	250,00
124	Rolo de espuma de carneiro 15 cm com suporte	UNID	COMPEL	50	7,00	350,00
125	Rolo de espuma de carneiro 23 cm	UNID	COMPEL	50	30,00	1.500,00
126	Rolo para textura 9 cm	UNID	COMPEL	50	25,00	1.250,00
127	Rolo para textura 23 cm	UNID	COMPEL	50	45,00	2.250,00
128	Garfo Gaiola para rolo 23 cm	UNID	ATLAS	50	12,00	600,00
129	Fita crepe fina 18mm	UNID	ADELBRAS	200	6,30	1.260,00
130	Fita crepe fina 45mm	UNID	ADELBRAS	200	10,00	2.000,00
131	Caçamba plástica para pintura 14lts	UNID	ROMA	20	23,80	476,00
132	Extensor telescópico para rolo de pintura 3m	UNID	COMPEL	10	37,90	379,00
133	Espátula de aço com cabo de madeira 10cm	UNID	COMPEL	5	15,60	78,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

134	Suporte para Lixa com Rosca de Plástico	UNID	AZM	5	40,10	200,50
135	Escada de alumínio multiuso 6 degraus 2,10 x 3,30 m	UNID	MAESTRO	5	240,00	1.200,00
136	Escada de fibra de vidro extensiva 19 degraus 3.30 x 5.40 m	UNID	MAESTRO	2	2.040,00.	4.080,00
137	Tinta critica CINZA , com película fosca e uniforme, com alta resistência mecânica, durabilidade e formula antimoho e anti derrapante - 18 L – EXTERNA	UNID	TOP DEMARCAÇÃO	8	420,00	3.360,00
138	Tinta critica AZUL , com película fosca e uniforme, com alta resistência mecânica, durabilidade e formula antimoho e anti derrapante - 18 L – EXTERNA	UNID	TOP DEMARCAÇÃO	8	420,00	3.360,00
139	SELA ACRILICO - 18 L.	UNID	NOVACOL	4	95,00	380,00
140	Escada de fibra de vidro extensiva 23 degraus 4.50 x 7.80 m	UNID	BOTAFOGO	2	1.330,00	2.660,00

3.2 – O valor total da presente **Ata de Registro de Preços é de R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais)**. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.6 – **Após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da requisição.**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Terceira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação,



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.3 – A Fornecedor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – A nota de empenho será enviada para o endereço eletrônico cadastrado pela empresa, devendo a empresa confirmar o recebimento, sendo considerando que a empresa recebeu a nota no prazo de 01 dia útil após o envio.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.2 – O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

7.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedora e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4 – O pagamento será feito através de transferência, ou boleto em nome da Fornecedora.

7.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.

7.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Fornecedora ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor a ser indicado por esta Municipalidade, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Santo Antônio do Jardim.

8.2 - Fica nomeado pela Administração como gestor/fiscal desta Ata de Registro de Preços o Diretor de Obras e Planejamento.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a Fornecedora que, no decorrer da licitação:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

f) cometer fraude fiscal;

g) fizer declaração falsa;

h) ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

9.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

9.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

9.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a **15% (quinze por cento)**, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso na entrega, até o limite de 10 (DEZ) dias;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

- c) Multa equivalente a **20% (vinte por cento)**, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, ou por atraso na entrega a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Multa equivalente a **20% (vinte por cento)**, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por entrega errônea ou incompleta, caso não ocorra a correção no prazo fixado na cláusula XI, 3 do edital;
- e) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

10.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006, além dos demais regulamentos



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

12.2 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espirito Santo do Pinhal (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), 10 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Oswaldo Moreira

CONTRATANTE

COR E TINTAS COMÉRCIO LTDA

Ronaldo Leal da Costa

CONTRATADA

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde

RG nº 41.359.238-8

Carina Vigilato Lourenço

RG nº 41.989.470-6



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: COR E TINTAS COMÉRCIO LTDA

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 10 de janeiro de 2023.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ronaldo Leal da Costa

Cargo: Proprietário

RG sob o nº 12.916.540-SSP/MG e CPF sob o nº 055.500.996-32

End.: Rua Flávio Glória, 189, Bairro Jardim Mathias, CEP 37.580-000,

na cidade de Monte Sião (MG).

Telefone: (35) 3465-4933

e-mail toptintas_adm@hotmail.com

Assinatura: _____